

## LEI Nº 340 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

### “ Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2002 “

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita  
Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica  
do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

**Art. 1º** - A Receita para o Exercício de 2002 é orçada em R\$  
2.755.950,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) e será  
arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte Classificação Geral.

#### RECEITAS CORRENTES

Tributárias.....	R\$	155.900,00
Patrimonial.....	R\$	16.200,00
Serviços.....	R\$	17.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.532.550,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	22.200,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	10.600,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$	1.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 2.755.950,00**

**Art. 2º** - A Despesa para o Exercício de 2002 é fixada em  
R\$ 2.755.950,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta  
reais), e será realizada de conformidade com as especificações abaixo relacionadas e das  
constantes nas Tabelas Anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

**- Por Função**

TÍTULO	R\$
Legislativa	100.250,00
Administração	488.500,00
Assistência Social	30.660,00
Previdência Social	29.170,00

Saúde	550.330,00
Educação e Cultura	719.461,00
Urbanismo	151.000,00
Habitação	23.000,00
Agricultura	129.180,00
Indústria	15.000,00
Transporte	360.780,00
Encargos Especiais	32.000,00
Reserva de Contingência	102.119,00
Outras	24.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>2.755.950,00</b>

**- Por Categoria Econômica**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos	1.167.301,00
Juros e encargos da dívida	2.000,00
Outras despesas Correntes	1.264.030,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	172.500,00
Inversões Financeiras	18.000,00
Amortização da Dívida	30.000,00
Reserva de Contingência	102.119,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.755.950,00</b>

**- Por Unidade Orçamentária**

GABINETE DO PREFEITO	140.360,00
SEC.ADMINISTRAÇÃO	227.670,00
SEC.FAZENDA	186.000,00
SEC.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS	562.280,00
SEC.EDUCAÇÃO 25% - C.F.	561.961,00
SEC.EDUCAÇÃO acima 25% - C.F	108.500,00
SEC.EDUCAÇÃO - FUNDEF	65.000,00
SEC. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	557.630,00
SEC.AGRICULTURA	144.180,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	100.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.119,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.755.950,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano 2001.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 26.12.2001

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo